

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL



CNPJ: 50.387.844/0001-05

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 - Vila Serra CEP: 14870-900 - Telefones: (16) 3209-3301

Jaboticabal - São Paulo

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo CNJ nº **1502334-98.2021.8.26.0291**

A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, por seu procurador firmatário, nos autos de execução fiscal em epígrafe, que promove em desfavor de **ELIAS SOARES DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer penhora e avaliação do automóvel descrito às folhas 25, incidindo a imediata restrição administrativa quanto à transferência e licenciamento, via RENAJUD.

Termos em que,
Pede deferimento.

JABOTICABAL, 11 de julho de 2023.

CARMELINO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 228256

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO
CONCLUSÃO:

Em 01 de novembro de 2023 faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito, Dr.(a) ANDREA SCHIAVO. Eu, Rogério Bissolli, Oficial Maior, digitei.

Processo Digital nº:	1502334-98.2021.8.26.0291
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
Executado	Elias Soares de Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Em face da manifestação da exequente, proceda-se à penhora do veículo apontado pela Fazenda.

Fica nomeado o(a) possuidor(a) como depositário(a), dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato de inclusão de restrição de transferência veicular do sistema RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Após, dê-se nova vista ao exequente para que caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Intimem-se.

Jaboticabal, 01 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1502334-98.2021.8.26.0291**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **53212020**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**
 Executado: **Elias Soares de Souza - CPF: 247.156.578-64**
 Valor da Ação: **R\$ 1.278,75 - Data do Valor da Ação: 09/06/2021**
 Valor do débito: **R\$ 1.278,75 – Atualizado até 28/04/2021**

Destinatário(a):
 Elias Soares de Souza
 Rua Vicente Califre, 131, Jardim Solar do Cedro
 Jaboticabal-SP
 CEP 14875-661

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 12 de abril de 2024. Rogério Antonio Finatti, Escrevente Técnico Judiciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CNPJ: 50.387.844/0001-05

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 - Vila Serra CEP: 14870-900 - Telefones: (16) 3209-3301
Jaboticabal - São Paulo

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo CNJ nº **1502334-98.2021.8.26.0291**

Processo nº:

A **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, por seu procurador firmatário, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de **ELIAS SOARES DE SOUZA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Tendo em vista que transcorreu in albis o prazo para a oposição de embargos e até o presente momento o Executado(a) não quitou os débitos, requer-se de Vossa Excelência a designação de hasta pública do bem penhorado às folhas 32/33.

Pede-se, ainda, que o leilão seja realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial.

Termos em que,
Pede deferimento.

JABOTICABAL, 21 de março de 2025.

CARMELINO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 228256

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	março de 2025
Código Fipe:	004066-5
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Vectra GLS/Expres.2.2/ 2.0 e 2.0 CD 8V
Ano Modelo:	1994 Gasolina
Autenticação	hcr6yzqywjrl
Data da consulta	sexta-feira, 21 de março de 2025 08:59
Preço Médio	R\$ 13.343,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1502334-98.2021.8.26.0291**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**
Executado: **Elias Soares de Souza**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 10 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Douglas Tupinambá Camargo, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JABOTICABAL****FORO DE JABOTICABAL****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL****Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

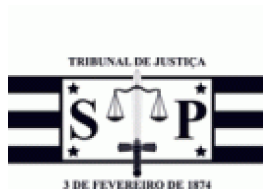
Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Jaboticabal, 08 de agosto de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JABOTICABAL

FORO DE JABOTICABAL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**